ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 46/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2024

**DADOS DO LICITANTE**

Denominação:

CNPJ

Endereço:

CEP:

Fone:

E-mail:

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, equipamentos e demais componentes do sistema de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais de consumo, da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu.

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:** Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar relacionados abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANTIDADE** | **DESCRIÇÃO** |
| 1 | 8 | Split 9.000 BTU |
| 2 | 15 | Split 12.000 BTU |
| 3 | 4 | Split 18.000 BTU |
| 4 | 1 | Split 21.000 BTU |
| 5 | 2 | Split 24.000 BTU |
| 6 | 1 | Split 30.000 BTU |
| 7 | 2 | Split 60.000 BTU |
| 8 | 2 | Cortinas de Ar |

Total: 33 aparelhos de ar condicionado e 02 cortinas de ar.

Valor Total da Proposta R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)

Prazo de Validade da proposta: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nunca inferior a 60 dias).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Declaro sob as penas da Lei, que não existe fato que impeça nossa empresa de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, assim como não existem fatos que descumprem o dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

email : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO I-A – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 46/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, equipamentos e demais componentes do sistema de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais de consumo, da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu.

**1. DA JUSTIFICATIVA**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, equipamentos e demais componentes do sistema de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais de consumo, da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu.

**2. DA ABRANGÊNCIA**

**2.1.** Os serviços serão executados nos seguintes endereços: Alameda Barão do Rio Branco, 28 – Centro – Itu/SP – CEP 13300-080 e na Rua Paula Souza, 492, Sala E – Centro – Itu/SP – CEP 13300-050.

**3. DO OBJETIVO**

**3.1.** O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as diretrizes gerais para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado da Câmara de Itu, incluindo materiais de limpeza e reposição de peças, obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE, relacionamento entre as partes, forma e descrição detalhada dos serviços pretendidos e produtos a serem utilizados, tendo por referência as normas de regência da matéria.

**3.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA dos aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar relacionados abaixo:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANTIDADE** | **DESCRIÇÃO** |
| 1 | 8 | Split 9.000 BTU |
| 2 | 15 | Split 12.000 BTU |
| 3 | 4 | Split 18.000 BTU |
| 4 | 1 | Split 21.000 BTU |
| 5 | 2 | Split 24.000 BTU |
| 6 | 1 | Split 30.000 BTU |
| 7 | 2 | Split 60.000 BTU |
| 8 | 2 | Cortinas de Ar |

Total: 33 aparelhos de ar condicionado e 02 cortinas de ar

**4 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

**4.1**. Para os efeitos deste Termo de Referência, considera-se Manutenção Preventiva aquela que visa manter os aparelhos de ar condicionado dentro das condições normais de utilização com o objetivo de se reduzir às possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços em ajustes de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, lubrificação, limpeza, verificações e alinhamentos;

**4.2.** A prestação de serviços fornecido pela contratada compreende:

**4.2.1**. Intervenções técnicas preventivas, uma vez por mês, para manutenção no equipamento, perfazendo o total de 12 (doze) vezes ao ano;

**4.2.2.** As intervenções e revisões serão executadas por técnicos especializados, instruídos e controlados pela **CONTRATADA**; as ferramentas e instrumentos de medida serão os recomendados pelo fornecedor do equipamento e deverá, obrigatoriamente, obedecer às recomendações da Portaria MS nº 3.523, de 28/08/98 e resolução RE nº 09-16/01/2003 – ANVISA de acordo com o roteiro de manutenção, assim como as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

**4.3.** Seguem abaixo rotinas de manutenções preventivas mínimas a serem adotadas pela empresa contratada. Estas rotinas de manutenção não são cessantes, não se limitando ao roteiro abaixo.

**4.3.1. Periodicidade Mensal:**

a) Limpeza interna e externa do equipamento e acessórios em geral;

b) Limpeza e lavagem ou troca (se necessário) dos filtros de ar;

c) Verificar e corrigir vazamentos de ar refrigerante e óleo;

d) Verificação de peças de estrutura.

e) Medição de pressões e temperaturas;

f) Verificação geral das indicações luminosas;

g) Verificação do funcionamento das máquinas;

h) Temperatura do ar na saída da máquina.

**4.3.2. Periodicidade Trimestral:**

a) Medição da corrente elétrica;

b) Medição da tensão;

c) Verificação de ruídos anormais;

d) Verificar e limpar rotores/hélices dos ventiladores;

e) Eliminar pontos de corrosão.

**4.3.3. Periodicidade Semestral:**

a) Revisão completa;

b) Revisão elétrica e mecânica;

c) Limpeza da serpentina;

d) Inspeção nos drenos;

e) Aferição e calibragem de gás;

f) Reapertar todas as conexões elétricas e mecânicas;

g) Balancear vazões de ar de insuflamento nos ambientes, se necessário.

**4.4.** A empresa **CONTRATADA** deverá elaborar e entregar à contratante um cronograma de execução da manutenção preventiva com base na periodicidade dos serviços prevista neste Termo de Referência.

**4.5.** Elaborar relatório trimestral e semestral da execução da manutenção preventiva entregando cópia à contratante, onde deverá constar:

a) Descrição sumária do equipamento revisado constando marca/modelo, nº de série;

b) Data, hora de início e término dos serviços;

c) Condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados.

**4.6.** A **CONTRATADA** deverá executar a primeira manutenção preventiva no prazo de 15 (quinze) dias contados à partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, em conformidade com o especificado acima, sendo que as demais manutenções deverão ser executadas de acordo com o cronograma de execução e apresentar relatórios finais de execução.

**4.7. A garantia será de 90 (noventa) dias a contar da entrega do serviço.**

**4.8.** A **CONTRATADA** deverá entregar o Termo de Garantia na conclusão do serviço.

**4.9.** A manutenção preventiva deverá ser feita independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico para cada tipo de manutenção.

**5. MANUTENÇÃO CORRETIVA**

**5.1.** A manutenção corretiva consistirá em reparar todo e qualquer defeito mecânico ou elétrico que venha a ocorrer durante a vigência do contrato de manutenção, dentro das recomendações dos fabricantes dos equipamentos e conforme itens abaixo.

**5.2.** A manutenção corretiva dos aparelhos condicionadores de ar deverá ser realizada quando da ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização dos mesmos, assim entendidos como qualquer problema que interfira diretamente no seu adequado funcionamento ou, ainda, que possam danificá-los com o tempo de uso.

**5.3.** Serão realizadas, conforme solicitação formal realizada pelo fiscal do contrato, visitas técnicas para MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CADA APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT quando houver defeito que dificulte ou impossibilite o seu funcionamento.

**5.4.** Estima-se que sejam necessárias em torno de até 05 (cinco) visitas corretivas mensais, totalizando 60 (sessenta) visitas anuais. Tal número é uma mera estimativa, apresenta exclusivamente para efeitos de previsão de gastos contratuais, não implicando em qualquer obrigatoriedade da **CONTRATANTE** perante a **CONTRATADA**.

**5.5.** A quantidade anual de chamadas efetivamente realizadas dependerá da ocorrência de avarias que dificultem ou impossibilite o funcionamento dos equipamentos.

**5.6.** Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m)-se instalado(s), exceto nos casos em que a função da natureza do defeito apresentado haja necessidade de deslocá-lo (s) até a oficina da **CONTRATADA,** quando será necessária a autorização da **CONTRATANTE**, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a Câmara Municipal de Itu.

**6. DA REPOSIÇÃO DAS PEÇAS**

**6.1.** Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento das peças e materiais de consumo seguintes: Metasil Plus ou similar; − Querosene; − Material isolante (fita auto fusão, fita isolante, fita veda rosca, fita crepe); − Fita de alumínio; − Graxa; − WD 40; − Spray limpa contato; − Spray protetor anticorrosivo; − Sabão desengraxante; − Andersil ou similar; − Material de pintura (tintas, solventes, estopa, zarcão, pincéis, lixas, rolinho, fita crepe, águarraz, etc.), para retoque de pintura de equipamentos e tubulações; − Cola; − Fluido de refrigeração para reposição, até o limite de 20% da capacidade do sistema; − Silicone para vedação; − Espuma em fita para vedação; − Spray antibactericida; − Filtros e elementos filtrantes; − Óleo lubrificante; − Produtos para tratamento de água; − Lâminas para serra; − Material de limpeza em geral (sabão, soda cáustica, pano de limpeza, estopa, detergente, desinfetante, etc.); − Divoplac ou similar; − Estearina ou similar; − Vaselina; − Serviços de torno e solda (vareta de solda, equipamento, etc.), que forem necessários.

**6.1.2.** Havendo a necessidade de aquisição de peças não incluídas na lista de materiais de consumo, conforme cláusula 6.1, a CONTRATADA deverá apresentar:

a) Relatório específico da necessidade;

b) Memorial com as devidas especificações, incluindo descrições, características técnicas, desenhos, etc.;

c) Três orçamentos de fornecedores qualificados.

**6.1.3.** Quando necessária à sua substituição, deverão ser novas, de primeiro uso e genuínas, e somente serão fornecidas após a aprovação do orçamento pelos ordenadores de despesa, mediante proposição do Fiscal do Contrato, observando o preço médio do mercado, a ser verificado pela unidade administrativa competente da **CONTRATANTE**.

**6.1.4.** Comprovada a não existência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituir por peças similares, devendo as mesmas serem novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento do aparelho.

**6.1.5.** As peças a serem substituídas bem como os serviços a serem executados nos aparelhos deverão atender às especificações dos fabricantes, às normas em vigor, às especificações técnicas da ABNT e, também, ao especificado neste Termo de Referência.

**6.1.6**. Quando da solicitação de orçamento prévio, a **CONTRATANTE** determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 48 (quarenta e oito) horas.

**6.1.7.** A **CONTRATADA** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua proposta o prazo para execução dos serviços, contados da data da comunicação da aprovação do orçamento pela **CONTRATANTE**, a ser feita pelo Fiscal do Contrato;

**6.1.8.** Todas as peças, compressores e filtros, quando substituídos, deverão ser entregues à **CONTRATANTE**, após o conserto dos equipamentos;

**6.1.9**. Os serviços executados de manutenção corretiva terão um prazo de garantia mínima de:

a) 06 (seis) meses para mão-de-obra executada;

b) 01 (um) ano para o compressor dado em substituição a outro defeituoso e

c) 90 (noventa) dias para as demais peças dadas em substituição a outras

defeituosas.

**6.1.10.** A **CONTRATADA** deverá atender as chamadas de manutenção corretiva no prazo máximo de 12 (doze) horas.

**6.1.11.** Sempre que realizar serviços de natureza corretiva, a empresa **CONTRATADA** deverá elaborar relatório, entregando cópia à **CONTRATANTE**, em que deverá constar:

a) Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo e nº de série do equipamento reparado;

b) Data, hora de início e término dos serviços;

c) Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;

d) O relatório de manutenção corretiva deverá ser aprovado pelo Fiscal do Contrato de fornecimento de peças, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, discriminando as atividades contidas no relatório aprovado;

e) A Nota fiscal de serviços e, se necessária, a Nota Fiscal de Fornecimento de Peças, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, discriminando as atividades contidas no relatório aprovado.

**6.1.12.** No caso da necessidade de substituição ou aquisição de novos aparelhos por parte da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** será responsável pela instalação dos mesmos.

**7. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**7.1**. A prestação de serviços constantes do presente Termo de Referência deverá realizar-se por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

**7.2.** A **CONTRATADA** deverá programar a execução do serviço contratado que eventualmente implicar em interferências nas atividades da **CONTRATANTE**, como desconforto climático devido ao calor, barulho, poeira, evacuação parcial ou total.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A **CONTRATADA** deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço e obedecer ao seguinte:

**8.2.** O atendimento, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva ocorrerá, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 horas ou, excepcionalmente, nos finais de semana, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**.

**8.3.** Fornecer os nomes dos técnicos responsáveis pelos serviços de manutenção, objeto do presente contrato, os quais deverão atender aos chamados da **CONTRATANTE** num prazo máximo de 12 (doze) horas, devidamente uniformizados e identificados.

**8.4.** Efetuar atendimento de emergência a qualquer hora do dia ou da noite e, se for o caso, nos finais de semana, a critério da **CONTRATANTE**.

**8.5.** Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários;

**8.6.** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou preposto.

**8.7.** Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, lhes sejam feitas pela **CONTRATANTE**, mantendo no local de prestação de serviços, equipamentos de proteção individual (luva com isolamento para 15.000 volts), avental, óculos de proteção para solda, todos os equipamentos, ferramentas de trabalho, EPI’s, demais instrumentos.

**8.8.** Substituir imediatamente qualquer elemento da equipe nos seguintes casos:

a) Falta grave que provoque danos físicos e/ou materiais a bens ou equipamentos da CONTRATANTE;

b) A pedido do Fiscal do Contrato.

**8.9.** Reparos em instalações elétricas que incorrerem em paralisações de equipamentos deverão ser previamente comunicados ao Setor de Manutenção da **CONTRATANTE**.

**8.10.** Efetuar as práticas de manutenção em conjunto com as recomendações da portaria nº 3523/98 do MINISTÉRIO PÚBLICO DA SAÚDE, NBR 13.971/97 e NBR 16.401/08-Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção Programada da ABNT. O Somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes nos ambientes.

**8.11.** As empresas deverão apresentar preço em apartado, por aparelho, para que nas hipóteses de novas instalações ou de baixas de equipamentos, a **CONTRATANTE**, conforme a situação possa acrescentar ou diminuir o valor, o qual será informado à empresa para providências com referência a nota fiscal.

**8.12.** Emitir, quando da realização de manutenção corretiva com substituição de peças, nota fiscal de serviços e nota fiscal de material.

**8.13.** Emitir nota fiscal de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, discriminando cada uma das rotinas cumpridas no período de referência, com base no relatório de manutenção aprovado pelo fiscal do contrato.

**9. EQUIPE TÉCNICA**

**9.1.** A CONTRATADA deverá emitir ART, Anotação de Responsabilidade Técnica, através do CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

**9.2.** A CONTRATADA se obriga a fornecer toda mão de obra necessária para desempenho dos serviços propostos, composta, no mínimo, dos seguintes profissionais:

- Um Engenheiro Mecânico / Elétrico ou Tecnólogo com habilitação específica nos serviços envolvidos;

- Um Técnico Mecânico;

- Um Auxiliar Técnico Mecânico.

**9.2.** Os integrantes da equipe deverão realizar todas as manutenções no sistema objeto deste contrato.

**9.3.** Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá fornecer subsídio técnico para melhoria ou atualização do sistema de ar condicionado existente.

**9.4.** Caso haja substituição dos equipamentos, a CONTRATADA deverá treinar sua equipe para as novas condições de modelos, marcas e fabricantes.

**9.5.** A CONTRATADA deverá possuir sistema de comunicação adequado para atendimento às ocorrências e emergências.

**10. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1.** O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagem para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**ANEXO II**

**CREDENCIAL**

(em papel timbrado da licitante)

À

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Eletrônico nº 02/2024.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_\_\_ , com sede no endereço\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , cidade de \_\_\_\_, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, SR.(A)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, credenciar \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_, como seu Representante, para representar a empresa e oferecer lances, negociar preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em seu nome, inclusive para desistir de interpor recursos, no processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 02/2024, que objetiva Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, equipamentos e demais componentes do sistema de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais de consumo, da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu.

(localidade), de de 2024.

(assinatura)

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

e-mail:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**DECLARAÇÕES**

À

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Eletrônico nº 02/2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede no endereço\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante legal, SR.(A)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , RG nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Prezados Senhores,

- A proponente, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fatos supervenientes e impeditivos à nossa habilitação, até a presente data, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

- Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente, de Juízes de Direito e de Membros do Ministério Público, abrangendo a Administração Direta e as Autarquias e Fundações Públicas do Município de Itu;

- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

- Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

- Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021;

- Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

- Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

- Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Itu, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

- Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

(localidade), de de 2024.

(assinatura)

Nome:

RG:

e-mail:

**ANEXO IV**

Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Processo Licitatório nº.: 46/2024

Pregão Eletrônico nº: 02/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, equipamentos e demais componentes do sistema de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais de consumo, da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu.

A\_\_\_\_\_(nome da licitante)\_\_\_\_\_\_, qualificada como microempresa ( ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, estar ciente das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, e para os devidos fins, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3ºda Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) Microempreendedor individual (MEI) se dará conforme requisitos do §1º do art. 18-A da LC 123/06 e tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). É modalidade de microempresa (Art. 18-E, §3º, LC 123/06).

( ) SOCIEDADE COOPERATIVA, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/07 (inc.II do art. 3º da LC 123/06) e conforme requisitos do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

( ) Produtor rural pessoa física conforme inc. II do art. 3º da LC 123 e os requisitos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_(localidade)\_\_\_\_\_,\_\_\_\_de\_\_\_\_\_de 2024.

(assinatura)

Nome:

RG:

e-mail:

**ANEXO V**

DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO ME/EPP.

Processo Licitatório nº.: 46/2024

Pregão Eletrônico nº: 02/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, equipamentos e demais componentes do sistema de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais de consumo, da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu.

\_\_\_\_\_\_(Razão social)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede no endereço\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade de\_\_\_\_\_, qualificada como microempresa ( ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), por seu representante legal, SR.(A)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

\_\_\_\_\_(localidade)\_\_\_\_\_,\_\_\_\_de\_\_\_\_\_de 2024.

(assinatura)

Nome:

RG:

e-mail:

**ANEXO VI**

**DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO.**

Processo Licitatório nº.: 46/2024

Pregão Eletrônico nº: 02/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, equipamentos e demais componentes do sistema de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais de consumo, da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu.

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ/MF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Inscrição Estadual:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_ Bairro:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_UF:\_\_\_\_\_\_\_

Complemento:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Telefone:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e-mail:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DADOS DO SÓCIO / ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Telefone:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Data de Nascimento:\_\_\_ /\_\_\_\_\_ /\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nº:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Bairro:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_UF:\_\_\_Complemento:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ E-mail institucional:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Agência:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Conta corrente:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

\_\_\_\_\_(localidade)\_\_\_\_\_,\_\_\_\_de\_\_\_\_\_de 2024.

(assinatura)

Nome:

RG:

e-mail:

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO Nº /2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ VISANDO À Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, equipamentos e demais componentes do sistema de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais de consumo, da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu.

São partes neste instrumento particular de contrato, de um lado a CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, com sede na Alameda Barão de Rio Branco, 28, Itu/SP, CEP: 13.300-080, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 50.793.660/0001-45, neste ato representado pelo seu Presidente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa \_\_\_\_ com sede na\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n. º \_\_\_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que têm entre si justo e contratado celebrar, como de fato celebrado tem, o presente contrato, com base no Processo Licitatório nº 46/2024, Pregão Eletrônico nº 02/2024, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, a saber:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, equipamentos e demais componentes do sistema de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais de consumo, da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu**, conforme consta das especificações dos Anexos I e I-A do Edital.

1.2. Faz parte integrante deste Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, e obrigando-se as partes em todos os seus termos, o Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA no procedimento licitatório que deu origem a este contrato.

1.3. A quantidade do objeto poderá ser alterada para mais ou para menos, a exclusivo critério da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, de acordo com o artigo 124 e 125 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

**CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

2.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste Instrumento.

2.2. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) com base no valor total do contrato.

2.3 Nome, formação, endereço, telefone e e-mail do responsável técnico que acompanhará os serviços.

2.4. Rol de equipe técnica, indicando o responsável técnico residente, o técnico mecânico e o auxiliar técnico mecânico, com a respectiva indicação de função/atividade, número do documento de identificação, documentos trabalhistas e comprovante de recebimento de EPI.

2.5. Comparecer, sempre que solicitado, em horário estabelecido pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste Contrato.

2.6. A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços requisitados, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, garantido a reexecução imediata, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Os objetos da licitação serão considerados realizados após a sua conferência de praxe. O item rejeitado deverá ser executado dentro do prazo estipulado pelo Departamento requisitante, sendo que a não execução ensejará aplicação da multa prevista na Cláusula Nona deste Contrato.

2.7. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto deste instrumento, em conformidade com os Anexos I e I-A do edital.

**CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias, para a completa e correta realização do objeto deste instrumento.

3.2. Acusar o recebimento dos materiais e execução dos serviços, conferindo-os com o pedido formulado e o Termo de Referência – Anexo I-A do edital.

3.3. Efetuar os pagamentos ora pactuados, no prazo e condições estabelecidas na Cláusula IV deste Instrumento.

**CLÁUSULA IV – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Em contraprestação ao objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ ...... (..................), de acordo com os valores e quantitativos abaixo discriminados:

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como, custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à CONTRATANTE nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

4.3. O preço unitário do objeto do presente são os constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

4.4. O preço apresentado pela CONTRATADA terá valor expresso em reais (R$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

4.5. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes.

4.6. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente instrumento, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

4.7.O pagamento será efetuado, com prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e aprovação dos serviços pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, em depósito e/ou transferência bancária em conta corrente a ser indicada pela licitante, incluindo-se todos os ônus.

4.8.Nos termos da legislação vigente, os preços poderão ser reajustados, após periodicidade de 12 (doze) meses pela variação do IPCA, tomando-se por mês base para o cálculo a data de assinatura do contrato.

**CLÁUSULA V – DA GLOSA E RETENÇÃO DE PAGAMENTOS**

5.1. Caso a CONTRATADA não dê integral cumprimento às obrigações assumidas no presente instrumento contratual, bem como a CONTRATANTE venha a ser arrolada no polo passivo de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE glosar os pagamentos devidos à CONTRATADA, isto é, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE e das multas aplicadas.

5.2. A glosa não possui natureza sancionatória, tratando-se de medida que visa ao ressarcimento de determinada monta.

5.3. Para a efetivação, em momento posterior, da glosa e retenção, será oportunizado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório assegurado no artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

5.4. Confirmada a glosa e retenção, a critério da CONTRATANTE, por oportunidade e conveniência, a fim de eximir sua responsabilidade em reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da CONTRATADA, poderá utilizar os critérios glosados e retidos da CONTRATADA para garantir o juízo, evitando, assim, o agravamento da demanda.

**CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/DO REGIME DE FORNECIMENTO**

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 113, da Lei nº 14.133/21 e alterações.

6.2. A prorrogação do presente contrato, caso, comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações.

6.3. A prestação do objeto deste contrato deverá ser executada em regime de empreitada por preço global, de conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA que originou este ajuste.

**CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

7.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem que caiba à CONTRATADA direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**CLÁUSULA VIII - DA EXTINÇÃO CONTRATO**

8.1. O presente instrumento poderá ser extinto, de pleno direito pela CONTRATANTE

quando:

1. Homologado e adjudicado o objeto da licitação a CONTRATADA será convocada, por escrito, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer à Seção de Licitação, para assinar o Contrato, deixar de cumprir tal ato.
2. A CONTRATADA não acatar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a CONTRATANTE não aceitar sua justificativa.

8.2. A inexecução injustificada total ou parcial das obrigações decorrentes do objeto enseja a rescisão unilateral do contrato, independente de interpelação judicial, não tendo a contratada no presente caso direito à indenização de qualquer espécie, em conformidade com o que determinam o art. 104, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como, arts. 137 a 139, 155, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando assegurado à Administração Pública, o direito de usar dos meios necessários para garantir a continuidade da entrega do objeto, bem como aplicar as sanções do art. 156 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

8.3. A comunicação da extinção deste instrumento, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem a contratação.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se extinto o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES**

9.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente certame, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

1. Advertência;
2. Multa não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
3. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. As sanções previstas nas alíneas "a”, “c” e “d” do item 13.1 poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

9.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Fica assegurada à CONTRATANTE a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

1. Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I e I-A do Edital;
2. Falência, liquidação amigável ou judicial.

**CLÁUSULA X – DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

10.1. Constituirá encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

**CLÁUSULA XI – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Será providenciado, pela CONTRATANTE, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte da assinatura do presente contrato para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias

daquela data, a publicação na Imprensa Oficial, em resumo do presente instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DO SUPORTE LEGAL**

13.1. O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n. º 14.133/21 e Decreto Municipal 4.009/23, e suas alterações.

**CLÁUSULA XIV – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO.**

14.1. A CONTRATANTE nomeia como gestor do Contrato Sr.(o)(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_do Setor \_\_\_\_\_\_\_\_\_.

14.2. A CONTRATANTE nomeia como fiscal do Contrato Sr.(o)(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_do Setor\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA XV - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

15.1 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

16.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

16.3. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

16.4. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

16.5. A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

16.6. Fica a Detentora ciente que a assinatura deste Instrumento, implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste Contrato.

16.7. O contrato, os ajustes dele decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº. 4.009/23, e Lei Federal nº. 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Contrato e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

**CLÁUSULA XVII – DO FORO**

17.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Itu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes justas e CONTRATADA, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas somente no anverso, sem adendos ou entrelinhas, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Itu,\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**ANEXO VIII**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONTRATADA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CONTRATO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**OBJETO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

1. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
2. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
3. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
4. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
5. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Itu, .... de de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE :

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: